



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 -- CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

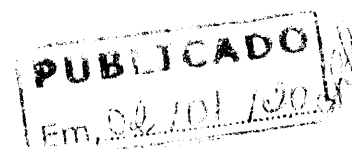
- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

Art. 2º - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

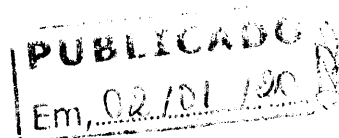
Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

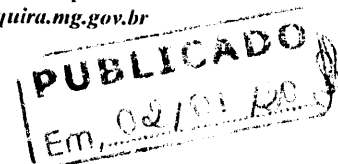
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2458, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- *Silvana da Costa Valim;*
- *Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;*
- *Chayanne Poliana Maciel;*

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:

- *Carlos José de Souza;*
- *Priscila Simoni;*

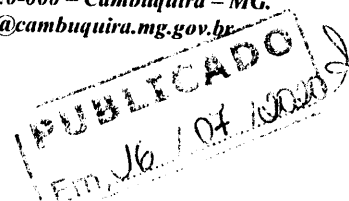
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

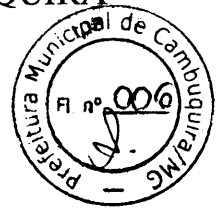
Cambuquira – MG, em 16 de julho de 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

1 - OBJETO

1.1 – Dispensa de licitação nos termos do art.24, inciso IV da Lei 8666/93 para aquisição de Kit para Testes para Covid-19.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) a aquisição desse tipo de produto é necessária para abastecer a secretaria de saúde com testes rápidos para detecção de Covid-19 em amostras de soro, plasma e sangue. Assegurando aos usuários e profissionais da área de saúde condições adequadas segundo o protocolo de manejo para o novo Coronavírus do Ministério da Saúde.

3 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/QUANTIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de testes rápidos Covid-19 IGG/IGM(insumos e acessórios)	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
Total: R\$ 25.000,00				

3.2 - O valor total para esta dispensa fica estipulado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

Resolução N° 7165 de 20 de julho de 2020.
Conta Corrente: 81549-7

REDUZIDO: 271

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2021

CONTA ECONÔMICA 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo

FONTE 155



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



4.2 - O pagamento do serviço será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista.

5 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - O material deverá estar em conformidade com as regras da ABNT e INMETRO, e será fornecido conforme a Secretaria solicitante.

6 - HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1- Para regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

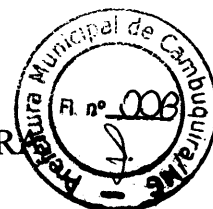
- A) Certidão negativa de débitos tributários Federal.
- B) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- C) Certidão negativa de débitos tributários Estadual.
- D) Certidão negativa de débitos tributários Municipal.
- E) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- F) Requerimento de empresário ou Contrato Social
- G) Cartão do CNPJ.
- H) Declaração que não emprega menor.
- I) Alvará de Funcionamento.
- H) Documentos dos sócios

7 - PRAZO DO PAGAMENTO

7.1 - O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

Cambuquira, 24 de novembro de 2020.

**CIMARA BEATRIZ A. SALGADO
MACHADO**

Cimara Beatriz A. Salgado Machado
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde nº 079 de 21 de maio de 2018

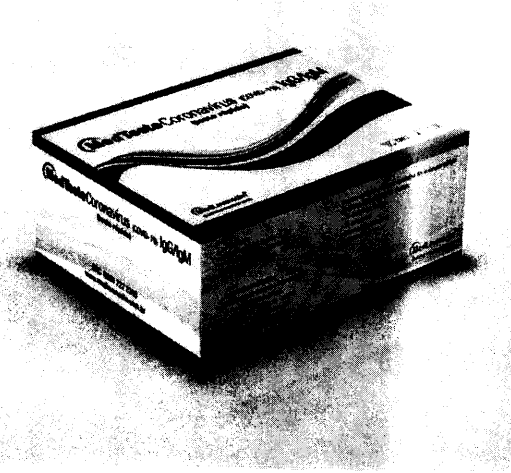
Alexsander de Souza da Silva
ALEXSANDER DE SOUZA DA SILVA
Tesoureiro

Valceri de Fátima Cassiano
VALCERI DE FÁTIMA CASSIANO
Contadora

Fabricio dos Santos Simoni
AUTORIZO
FABRICIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal



INÍCIO > LABORATÓRIO > TESTES RÁPIDOS



TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM C/25 MEDTESTE

Cód: (10 avaliações)

Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM C/25 MEDTESTE e na ShopLabor! A ShopLabor disponibiliza uma linha completa Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM C/25 MEDTESTE para você e seu negócio.

MARCA: MEDTESTE

Disponibilidade: Postagem em até 5 dias úteis após a confirmação de pagamento.

R\$ 3.393,06 à vista R\$ 3.498,00
1x de R\$ 3.498,00 s/ juros

- 1 + **COMPRAR**

Calcule a entrega

Digite seu CEP

Calcular

WhatsApp

Shop Labor



Data: 24/11/2020
Número: 000510
Cliente: MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA
Telefone: (35) 32512000
Contato: DANIELA
Referente:

S/Número:
Fax...():
Cidade:
E-mail: smscbqadm@hotmail.com
Cel: ()

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	24,00	KT	R- IMUNORAPIDO COVID-19 IGG/IGM 25 TESTES	1.300,00	31.200,00	
Total Produtos:					31.200,00	

Frete(FOB): 0,00

Condição de Pagamento: A COMBINAR
Prazo de Entrega: A COMBINAR
Validade da Proposta: 02 DIAS
Frete: -

GC LAB

Das telave

Data: 24/11/2020 S/Número:
 Número: 000667
 Cliente: MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA Fax..:() Cel: ()
 Telefone : (35) 32512000 Cidade: CAMBUQUIRA
 Contato: DANIELA E-mail: smscbqadm@hotmail.com
 Referente:

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	24,00	KT	001351	R- IMUNORAPIDO COVID-19 IGG/IGM 25 TESTES	1.250,00	30.000,00	
Total Produtos:						30.000,00	

Frete(FOB): 0,00

Condição de Pagamento: PAGAMENTO A VISTA
 Prazo de Entrega: PROD. DISPONÍVEL EM ESTOQUE
 Validade da Proposta: 07 DIAS

COTAÇÃO DESTINADA A COMPRA DIRETA.
 VÁLIDADE: ABRIL DE 2022.

DADOS BANCÁRIOS: COOP : 4027-4 / SICOOB CREDICOM - CONTA : 40.013.192-7

LIFE CARE
 31 2127-3802
 CONTATO@LIFECAREBR.COM

Estelau



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.637.297/0001-12

Razão Social: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

Endereço: RUA MUCURI 191 LOJA A / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2020 a 16/12/2020

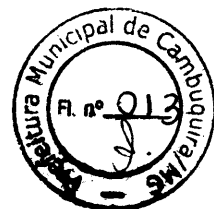
Certificação Número: 2020111702014535398892

Informação obtida em 03/12/2020 15:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCFJFMNQJ**

Certidão nº **14.216.649** Exercício: **2020**

Emissão em: **24/11/2020**

Requerimento em: **11:38:00**

Validade: **24/12/2020**

Nome: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**

CNPJ: **34.637.297.0001.12**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.458/2020, vem justificar a aquisição de teste de triagem sorológica IGG/IGM para COVID-19 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, " *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*"

Sendo o valor apresentado pela empresa **Life Care Diagnósticos Eireli** de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 03 de dezembro de 2020.

Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita
Presidente da CPL

Silvana da Costa Valim
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 353/2020 - Dispensa 229/2020
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, cumulada com art. 4° e seguintes da Lei n° 13.979/2020 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando à aquisição de teste de triagem sorológica IGG/IGM para COVID-19 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na contratação de empresa apta a fornecer o produto, sob as circunstâncias trazidas pela Lei 13.979/2020.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/1993, CUMULADO COM ART. 4° E SEGUINTE DA LEI N° 13.979/2020.

Da redação desta lei (art. 24, IV) consta: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No mesmo sentido e de maneira complementar, o art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020 tratam da possibilidade específica de dispensa de licitação fundamentada em regramento próprio, elidindo os limites orçamentários elencados na Lei 8.666/1993 e afastando a exigência de documentação apta a comprovar habilitação jurídica, salvo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

DA VANTAGEM ECÔNOMICA E DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extraí-se da documentação apresentada que há motivos suficientes para se inferir a urgência da contratação, qual seja, o emparelhamento das atividades de prevenção e combate à COVID-19.

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado pela empresa **Life Care Diagnósticos Eireli**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (471 3.3.90.30.00.00.00 155)

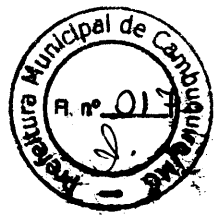
DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório, considerando, evidentemente, as exceções previstas ao teor do art. 4ºF da Lei 13.979/2020.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 353/2020 - Dispensa nº. 229/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

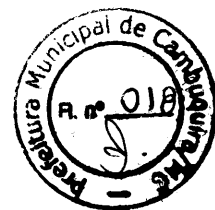
Cambuquira - MG, 03 de dezembro de 2020.

Atenciosamente.


Julio Cesar de Paiva
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 353/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 229/2020, aberto com vistas à aquisição de teste de triagem sorológica IGG/IGM para COVID-19 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Outrossim, adjudico à: **Life Care Diagnósticos Eireli** o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 03 de dezembro de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/10/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/01/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003525240.00-59

CNPJ/CPF: 34.637.297/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MUCURI

NÚMERO: 191

COMPLEMENTO: LOJA A,

BAIRRO: FLORESTA

CEP: 30150190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000427849561



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**
CNPJ: **34.637.297/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:25 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

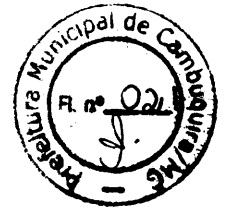
Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **2ED6.9DD1.67E3.B67F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.637.297/0001-12
Certidão n°: 28384886/2020
Expedição: 03/11/2020, às 09:53:25
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.637.297/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600819511	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2015		1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

24 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

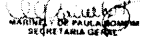
DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	
_____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
_____ Data	_____ Responsável	

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	1ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	1ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/201.386-3	MGP2000204411	16/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12
NIRE: 3160081951-1

Pelo presente instrumento particular

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/01/1962, portadora da carteira de identidade de número MG-2.919.545 expedida pela SSP - MG e do CPF: 495.019.416-04, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Nº 1266, Apto. 1266, no bairro Floresta em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-008.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI", inscrita na Receita federal do Brasil, sob o numero de CNPJ: 34.637.297/0001-12, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3160081951-1 em 23/08/2019, resolve de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, a alterar as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 10.406/2002:

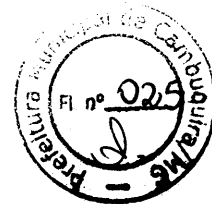
CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração do Objetivo Social.

Neste ato a titular da empresa acima qualificada, delibera altera o objetivo social da empresa para "Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos para hospital e laboratórios locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório. Comércio, importação e a exportação de equipamentos, partes e peças relativos aos objetivos da empresa. Manutenção, calibração, validação e qualificação térmica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis."

DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações ora implementadas, o Ato constitutivo da empresa fica, doravante, consolidado da seguinte forma

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12
NIRE: 3160081951-1**



Pelo presente instrumento particular:

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/01/1962, portadora da carteira de identidade de número MG-2.919.545 expedida pela SSP - MG e do CPF: 495.019.416-04, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Nº 1266, Apto. 1266, no bairro Floresta em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-008.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI", inscrita na Receita federal do Brasil, sob o número de CNPJ: **34.637.297/0001-12**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE 3160081951-1 em 23/08/2019**, resolve de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, a consolidar as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 10.406/2002:

CLÁUSULA I

A empresa é constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, e gira sob a denominação social de "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI"; Tendo sua sede, na cidade de **Belo Horizonte - MG, na Rua Mucuri, Nº 191, Loja A, no bairro Floresta, CEP: 30.150-190.**

CLÁUSULA II

O objetivo social da empresa é a "Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos para hospital e laboratórios locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos matérias para uso medico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório. Comércio, importação e a exportação de equipamentos, partes e peças relativos aos objetivos da empresa. Manutenção, calibração, validação e qualificação técnica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis."



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813489 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 - 16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC03114FB816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº e o protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA III

A empresa iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2019, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV

O Capital Social da empresa é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA V

A administração da empresa caberá ao titular, **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA VI

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA VII

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA VIII

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, Fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



CLÁUSULA X

Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim justo e contratado, lavram este instrumento, em uma única via, que será assinada digitalmente pela titular da empresa, sendo esta única via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 22 de Abril de 2020.

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

CPF: 495.019.416-04



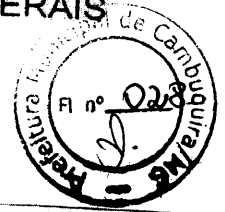
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013663-16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAF01913EB5816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do processo 20201396-3 e o código de segurança UTU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/201.386-3	MGP2000204441	16/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LEE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 - 16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC71911-B016381 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente na empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, de NIRE 3160081951-1 e protocolado sob o número 20/201.386-3 em 16/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7813469, em 24/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2020, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/201.386-3.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 - 18/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAF07910128816381 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

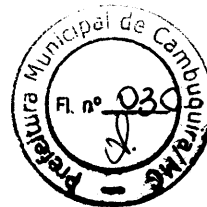
MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

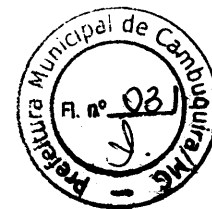
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013663 - 1e/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC7919131E816361. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.637.297/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 23/08/2019	
NOME EMPRESARIAL LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári	
LOGRADOURO R MUCURI	NÚMERO 191
COMPLEMENTO LOJA A	
CEP 30.150-190	BARRIO/DISTRITO FLORESTA
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	
UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@OLIVEIRACONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (31) 3889-8020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 13:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.637.297/0001-12 situada na Rua Mucuri, 191 – loja A bairro Floresta da cidade de Belo Horizonte/MG, DECLARA sob penas da lei, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2020



LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Proprietária- administradora
CPF 495.019.416-04
RG MG-2.919.545 SSP MG

34.637.297/0001-12
LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI
Rua Mucuri, 191 - Loja A
Floresta - CEP 30150-190
BELO HORIZONTE - MG



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020009376 Data Concessão: 27/04/2020 Data de Validade: 27/04/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 34.637.297/0001-12 Inscr. Municipal: 1.171.441/001-8 Data de Registro: 24/04/2020

Razão Social: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 014005 007 0015 Regional: CENTRO-SUL - CS1

Endereço: RUA MUCURI

Número: 191

Complemento: LOJA:A;

Bairro: FLORESTA

Município: Belo Horizonte

CEP: 30150-190

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA COMERCIAL

Área utilizada(m²): 228,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zonamento: OM-2 - Ocupação Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor Floresta; ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Residencial Central

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno; OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e

464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)

464510300 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (Grupo II)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de reparação e conservação

331210200 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (Grupo II)

331210301 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)

331210302 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional

477330000 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

772920300 ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO (Grupo II)



Código Descrição

773900200 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução

dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

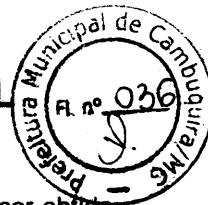
Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

Atividade: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Movimentação de veículos e carga e descarga:



- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Em caso de extensão de uso, o acesso pela via no qual a atividade não é admitida é condicionado a parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, que poderá estabelecer medidas de mitigação, no caso de impactos. Para requerer tal acesso, é necessário protocolar pedido de consulta manual na Central de Atendimento - BH Resolve. (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º)
- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).
- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

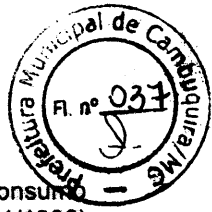
Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de



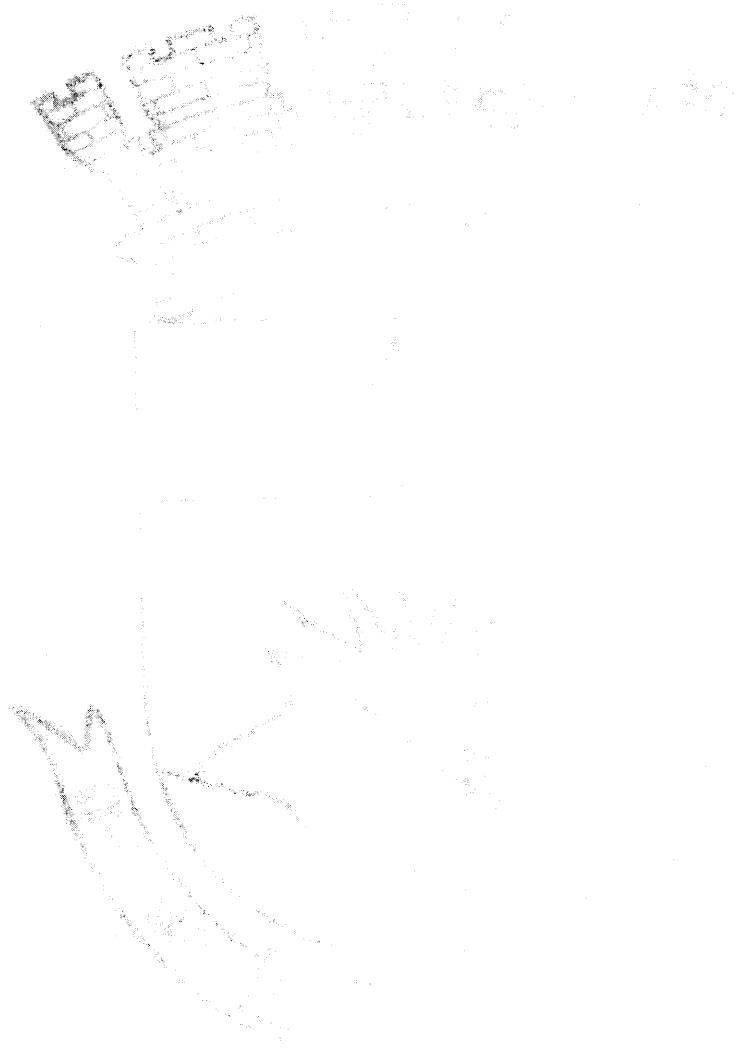


DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML



abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1998)

- Liberado por se tratar de edificação horizontal na ADE Residencial Central (Lei 11.181/19, artigo 222, §1º, inciso I).





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.919.545 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2009

NOME LENICE ROSANE ANDRADE GOMES

SOBRENOME CANELA

FILIAÇÃO JOSE CANDIDO GOMES
ELZA ANDRADE GOMES

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 10/1/1962

DOC. ORIGEM CAS. LV-20BAUX FL-139

CPF 495019416-04 PIS 1211146469-6

PIC-1847 NILMA S. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

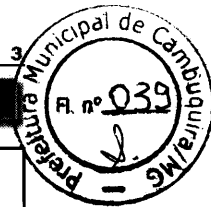
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1847-3

ASSINATURA DO TITULAR *Lenice*

POLEGAR DIREITO



IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016. Prefeitura Municipal de Serranos/MG, torna público que estarão abertas no período de 07 de dezembro de 2020 a 12 de dezembro de

2020, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente. O Edital completo e seus anexos, encontram-se no Quadro de Aviso da Pre-

feitura de Serranos/MG e nos sites: https://www.serranos.mg.gov.br/ e https://www.cambuquira.mg.gov.br/; Serranos/MG, 07 de dezembro de 2020. Reinaldo Batista Arantes - Prefeito de Serranos/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROC. 140/2020 PP Nº 46/2020 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, 0 km (zero quilômetro) no modelo mínimo 2020, com capacidade mínima

de 5 lugares, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição. Entrega de envelopes e Sessão Pública dia 18 de dezembro de

2020, com início às 09:00hmin horas. Informações (032) 3288112/1113. E-mail licitacao@olaria.mg.gov.br/www.olaria.mg.gov.br pregoeira: Regiane Maria Aparecida de Souza. Olaria, 03 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e comunicação escrita (jornal diário) para publicação de atos, eventos, leis, extratos, editais, relatórios, matérias institucionais e outras de interesse do município. Sessão dia 18/12/2020 às 14h00m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel. (35) 3371-5000. Edital no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php.

dividual preparada (marmite) para pacientes do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial). Sessão dia 18/12/2020 às 09h30m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel. (35) 3371-5000. Edital no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

34.191.159/0001-52. Data da rescisão: 10/09/2020. Henrique Nogueira Gonçalves - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO - PREGÃO Nº 073/2019. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios originais de fábrica e/ou genuínos da marca, constantes das tabelas de preço, para os veículos leves, máquinas pesadas, caminhões e ônibus da frota municipal. Motivo da rescisão: art 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Contrato nº 081/2020: Mac Autopecas e Acessorios LTDA - CNPJ:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. Objeto: Registro de preços visando à aquisição eventual e parcelada de material hospitalar. Homologação: 01/12/2020. Empresas contratadas. Contrato nº 305/2020: Pooltext Indústria e Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ: 09.107.943/0001-92. Valor: R\$ 5.892,00. Contrato nº 306/2020: Rosilene Vieira Lopes EPP. CNPJ: 10.279.430/0001-48. Valor: R\$ 1.704,60. Vigência: 01/12/2020 até 31/12/2020. Henrique Nogueira Gonçalves - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 052 / 2020 - Data de Assinatura 03 / 12 / 2020 - Vigência 03 / 12 / 2020 A 31 / 12 / 2021 - Processo de Licitação nº 043 / 2020 - Modalidade e nº Tomada de Preços 006 / 2020 - Fundamento Legal Lei 8.666/93 - Objeto Contratação de empresa para obras de Pavimentação de 03

Trechos de Ruas em Dom Viçoso-MG, conforme Contrato de Repasse nº 1066.948-50/895256/2019/MDR/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento

Urbano. Contratado Alpha Construtora Ltda - ME CNPJ 17.515.595/0001-10 - Valor Global R\$ 238.364,53 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária 2.5.0.15.451.001.1.0018 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 478/20. T. P. N. 05/2020. Contrato n. 078/18. Contratada: KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI. Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública de serviço de calçamento nas ruas Dulce More-

do e Adolfo Rodrigues Palomo no Bairro Belo Horizonte, compreendendo material e mão de obra. 1º Termo Aditivo de prorrogação prazo de vigência e execução. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (dois) meses, tendo como termo inicial 28/11/2020 e termo final

27/02/2021 e o prazo de execução por mais 02 (dois) meses tendo como termo inicial 28/11/2020 e termo final 27/01/2021. Fundamentação Legal: inciso 5º, inciso V, do Art. 57 da Lei 8.666/93. Data: 27/11/2020. José Aldo Rafaeelli Filho - Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA: PAL 353/2020 - Dispensa 229/2020 - Aquisição de tes-

tes para Covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Life Care Diagnósticos Ei-

relli; valor: R\$ 25.000,00. Leonardo C. L. Mesquita - Presidente da CPL - 03/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 189/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 87 - A Prefeitura Municipal de Itamonte comunica a todos os interessados que abriu licitação pública, regida pela Lei nº 10520/2020,

cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento de hematologia Micro 60 ADVIA conforme memorial descritivo. Credenciamento: 16/12/2020 às 14:00

horas. Sessão de abertura das Propostas: 16/12/2020 às 14:30 horas. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e no site www.itamonte.mg.gov.br. Jonas Santos Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA, TORNA PÚBLICO EXTRATOS DOS SEGUINTE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Atlas nº 2º colocado Nº: 041.042 de 2020 - Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutti, gêneros alimentícios. Data assinatura 24/04/2020 - Contratada/Valor * Supermercado Blaytner e Santos LTDA-ME. * R\$6.746,30 * Auto Serviços Santo Agostinho LTDA * R\$14.433,50 - Vigência 05/11/2020

ços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos. Data da assinatura 06/05/2020 - Contratada/Valor * A. Auto Peças & Serviços e Pneus EIRELI. * R\$48.988,00 * Del Rey Pneus Peças e Equipamentos LTDA. * R\$286.812,48 * Joao Carlos Espedito e CIA LTDA - ME. * R\$4.224,00 - Vigência 06/06/2021

Cardíacos. Data assinatura 19/06/2020 - Contratada/Valor * FAM LTDA. * R\$43.200,00 - Vigência 31/12/2020

Atas Nº: 064,065,066 de 2020 - Objeto Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças e componentes para o maquinário. Data assinatura 27/07/2020 Contratada/Valor * Demaquinas Veiculos EIRELI-ME * Fiat Allis 97% Random 97% New Holland 97% LS Tractor 96% * Suprema Maquinas Peças e Manutenção LTDA. * Valtra 81% Michigan 97% * Minas Imperio Auto Peças LTDA. * Caterpillar 95% - Vigência 31/12/2020

-ME * R\$16.595,00 * Biogram Comercio de Insumos Farmaceuticos LTDA. * R\$29.070,00 * Life Care Diagnósticos EIRELI * R\$244.035,00 * GC Lab Diagnósticos LTDA * R\$1.112,50 * Dominus Comercio EIRELI-LTDA * R\$5.958,00 * Vale Comercio LTDA * R\$146.812,87 - Vigência 15/09/2021

Ata Nº 083 de 2020 - Objeto Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de leite pasteurizado. Data da assinatura 15/10/2020 Contratada/Valor * Supermercado Blaytner e Santos LTDA-ME * R\$56.100,00 - Vigência 15/10/2021

Journal Panorama logo with '45 anos' and 'NÃO SE PRESERVA A MEMÓRIA DE UM POVO SEM O REGISTRO DE SUA HISTÓRIA'. Includes social media icons for Facebook, Instagram, YouTube, and Spotify.

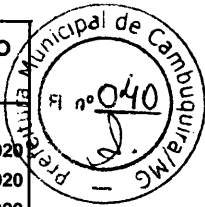
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98
Av Virgilio De Melo Franco, 555
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2920/2020**

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 353/2020
Data do Processo: 04/12/2020
Data da Homologação: 07/12/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 07/12/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 229/2020 - DL**



Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI** Código: 378609 Telefone: 3138898020
Endereço: R MUCURI,191 - LOJA A Banco:
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-190 Agência:
CNPJ: 34.637.297/0001-12 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Sa
Dotações Utilizadas: 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (271) - SAUDE DA FAMILIA Saldo: 25.547,99
Compl. Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -
Objeto da Compra: Aquisição de teste de triagem sorológica IGG/IMG para COVID-19 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	UN	KIT DE TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IMG INSUMOS E ACESSORIOS (113129)		50,00	25.000,00

Total Geral:	25.000,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	25.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 7 de Dezembro de 2020

Responsável